

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2168/2026

Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ALVENARIAS, PAREDES EM DRYWALL (GESSO ACARTONADO), REVESTIMENTOS, PISOS, FORROS, IMPERMEABILIZAÇÕES, ESQUADRIAS, PELE DE VIDRO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS, LÓGICA E DADOS, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, EXECUÇÃO DE MUROS DE DIVISA, PASSEIOS PÚBLICOS, RESERVATÓRIOS, PLATIBANDAS, ESCADAS, EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS, ACESSÓRIOS, ACABAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, TRANSPORTE, ENCARGOS SOCIAIS, BDI E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

Trata-se de consulta formulada por Agente Administrativa Legislativa desta Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, do setor de licitações, acerca da análise da

legalidade do Edital de Concorrência Eletrônica número 90001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para a execução da segunda etapa da obra de construção da sede própria da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, compreendendo a execução de alvenarias, paredes em drywall (gesso acartonado), revestimentos, pisos, forros, impermeabilizações, esquadrias, pele de vidro, instalações hidrossanitárias, elétricas, lógica e dados, calhas, rufos e condutores de águas pluviais, execução de muros de divisa, passeios públicos, reservatórios, platibandas, escadas, equipamentos sanitários, acessórios, acabamentos e demais serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, transporte, encargos sociais, BDI e demais encargos necessários à execução do objeto, conforme especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

O procedimento licitatório adota o modo de disputa aberto, sob o regime de empreitada por preço global, com valor global estimado de R\$2.225.226,97 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) e prazo de execução de 16 (dezesesseis) meses, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

A Câmara Municipal, como ente integrante da Administração Pública do Poder Legislativo, detém competência para promover licitação e celebrar contratos administrativos, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei Federal 14.133/2021.

O edital observa expressamente o regramento da nova Lei de Licitações, mencionando seus dispositivos e adotando a tramitação pelo Compras.gov.br (UASG 929994), o que atende aos artigos 12, 17, 39 e 176 da Lei nº 14.133/2021.

No que concerne à modalidade, a concorrência eletrônica é cabível para contratações de obras e serviços de engenharia de maior vulto (art. 28, I, c/c art. 29, I, da Lei nº 14.133/2021).

O critério de julgamento "menor preço global" é adequado ao objeto, que será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme o artigo 33, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto está devidamente descrito no item 1.1 do edital e em seus anexos (Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro), atendendo ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e garantindo a clareza e a precisão necessárias.

O edital contempla, de forma integral, as condições de participação e o credenciamento via Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como as declarações obrigatórias exigidas pelos artigos 63, 64 e 67 da Lei nº 14.133/2021. Estabelece critérios objetivos de julgamento e desempate, nos termos dos artigos 33 e 60 da referida Lei, e define regras claras sobre a formulação de lances, negociação e habilitação, compatíveis com o ambiente do sistema eletrônico.

No que tange à habilitação, são exigidos documentos jurídicos, fiscais, técnicos e econômico-financeiros adequados à natureza do objeto, em conformidade com os artigos 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a comprovação da capacidade da licitante para execução da obra. A habilitação técnica contempla a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestados de serviços compatíveis com o objeto licitado, bem como a apresentação de certidão de registro da empresa e dos profissionais técnicos responsáveis junto ao CREA. O instrumento prevê, ainda, a exigência de garantia contratual no percentual de 5% do valor total do contrato, bem como a apresentação de garantia adicional para propostas inferiores a 85% do orçamento estimado, conforme dispõe o §5º do artigo 59 da mencionada Lei.

O edital também disciplina as regras referentes à execução contratual, à fiscalização e ao recebimento do objeto, observando o disposto nos artigos 140 a 143, e contempla de forma expressa a previsão de sanções administrativas aplicáveis em

caso de descumprimento contratual, nos termos dos artigos 155 a 163. Por fim, apresenta cláusulas relativas aos recursos administrativos, impugnações e pedidos de esclarecimento, em consonância com o artigo 165 e seu §1º da Lei nº 14.133/2021, o que demonstra a regularidade e a conformidade formal do edital com o ordenamento jurídico vigente.

Destaca-se que o edital faz referência expressa ao Anexo I (Minuta Contratual) e aos demais anexos exigidos (Modelo de Proposta, Declaração de Contratos Firmados, Projetos Técnicos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro), garantindo a completude documental e a transparência do certame.

Insta salientar, por oportuno, que consta do edital a indicação da dotação orçamentária específica para cobertura da despesa, vinculada ao Projeto/Atividade "*Implantação de Sede Própria do Poder Legislativo*" (Unidade Orçamentária: 101 – Unidades Subordinadas; Projeto/Atividade: 01.01 01 31 0100 1001), em conformidade com o que disciplina o artigo 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e também com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Não se constata vícios de legalidade, irregularidades ou restrições à competitividade. O edital está formalmente adequado à legislação vigente e apresenta fundamentação técnica e jurídica suficiente para a deflagração do certame.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à aprovação do Edital de Concorrência Eletrônica número 90001/2026, entendendo que o instrumento atende às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, não havendo óbice jurídico à continuidade do procedimento licitatório.

Ressalvamos, por oportuno, que a presente manifestação jurídica não abrange a análise de aspectos técnicos específicos, que são de competência da área técnica

responsável. Eventuais alterações no edital após esta análise deverão ser submetidas novamente à consultoria jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luiz Gonzaga, RS, 16 de junho de 2026.

Guilherme Dornelles Chagas

Assessor Jurídico